



**NORMA INTERNA Nº 01/2022 – PPGEF/UFMA, 08 de julho de 2022**

*Define os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que consta no Regimento Interno do Programa, **RESOLVE**:

- Art. 1º** O credenciamento, recredenciamento e/ou descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do PPGEF ocorrerá a cada virada de período de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme estabelece o Art. 33, § 1º, da Resolução nº 2.403 de 16 de dezembro de 2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (CONSEPE) da UFMA.
- Art. 2º** Os critérios de credenciamento de um(a) novo(a) docente para o PPGEF será orientado por Edital específico, considerando a obrigatoriedade do título de doutorado, além das pontuações de produção científica, orientação científica, experiência na coordenação de projeto e outros aspectos definidos pelo Colegiado do curso, sempre considerando as métricas estabelecidas pela Área 21 da CAPES.
- §1º** A critério do Colegiado do PPGEF, poderá ocorrer o credenciamento e descredenciamento de docentes a qualquer momento do Quadriênio, desde que devidamente justificado.
- Art. 3º** As normas para recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do PPGEF/UFMA serão orientadas por Edital específico e considerará os seguintes critérios:
- Critério nº 1: Atingir a pontuação de 320 (trezentos e vinte) pontos em artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, conforme estabelece o documento da Área 21, sendo utilizado como parâmetro avaliativo o Qualis mais atual (vigente);
- Critério nº 2: Ter orientado mais de um(a) discente na graduação, seja por meio de trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica;
- Critério nº 3: Ter ministrado no mínimo 1 (uma) disciplina no PPGEF;
- Critério nº 4: Ter artigo publicado ou aceito em periódico de forma



conjunta com discente/egresso(a) do PPGEF, devendo o(a) discente/egresso(a) ser o(a) primeiro(a) autor(a) e o(a) docente o(a) último(a) autor(a) (critério exclusivo para os(as) docentes com orientações de mestrado no PPGEF concluídas há 3 anos ou mais);

Critério nº 5: Ter orientado ao menos 2 (dois/duas) discentes no PPGEF.

**§1º**

Com base nestes critérios, os(as) docentes serão classificados(as) nas seguintes categorias:

I – Os(As) docentes que cumprirem todos os critérios serão reconhecidos(as) como docentes permanentes do PPGEF;

II – Os(As) docentes com orientações de mestrado no PPGEF concluídas há 3 anos ou mais que cumprirem 4 (quatro) dos 5 (cinco) critérios poderão ser reconhecidos(as) (como docentes permanentes ou colaboradores) ou descredenciados(as) do PPGEF, cabendo esta decisão ao Colegiado do curso;

III - Os(As) docentes com orientações de mestrado no PPGEF concluídas há 3 anos ou mais que cumprirem 3 (três) dos 5 (cinco) critérios serão descredenciados(as) do PPGEF;

IV – Os(As) docentes sem orientações de mestrado no PPGEF concluídas há 3 anos ou mais que cumprirem 3 (três) dos 4 (quatro) critérios poderão ser reconhecidos(as) (como docentes permanentes ou colaboradores) ou descredenciados(as), cabendo esta decisão ao Colegiado do curso;

V - Os(As) docentes sem orientações de mestrado no PPGEF concluídas há 3 anos ou mais que cumprirem 2 (dois) dos 4 (quatro) critérios serão descredenciados(as);

VI – Os(As) docentes que não cumprirem o critério nº 1 serão descredenciados(as) do PPGEF.

**§2º**

Será considerado como período de avaliação o quadriênio (quatro anos) anterior.

**§3º**

Os(As) docentes credenciados(as) após o primeiro ano do quadriênio anterior serão automaticamente reconhecidos(as), cabendo ao Colegiado do curso definir a categoria do(da) docente (permanente ou colaborador).

**§4º**

Para os artigos publicados e aceitos em periódicos, serão utilizados os critérios estabelecidos pela Área 21 da CAPES para cômputo dos valores de cada estrato do Qualis.

**Art. 4º**

Os critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos docentes do PPGEF poderão ser atualizados conforme a publicação de novos documentos normativos da Área 21 da CAPES e/ou da UFMA.

**Art. 5º**

Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física  
Mestrado Acadêmico

**PPGEF**  
Programa de Pós-Graduação  
em Educação Física - UFMA

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 08 de julho de 2022.

Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho  
Coordenador do PPGEF/UFMA